



LEI COMPLEMENTAR Nº 261

de 08 de janeiro de 2025

ALTERA NÚMERO DE ASSESSORES PARLAMENTARES NA LEI COMPLEMENTAR N. 044/2004, DE 24/5/2004, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º.

Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jardim, os seguintes cargos em comissão: |-6 (seis) cargos de Assessor Parlamentar 3, símbolo DAS-5;

Parágrafo único. .

Fica, por consequência, alterado o quantitativo de cargos de provimento em comissão, previstos no Anexo |, Tabela | - Cargos de Provimento em Comissão - Direção e Assessoramento superior - DAS, da Lei Complementar n. 044/2004, de 24/5/2004.

Art. 2º.

As despesas decorrentes desta lei serão arcadas por meio do orçamento em vigor da Câmara Municipal, suplementado, se necessário.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR N. 044/2004
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

TABELA 1

Símbolo	Cargo	Vagas	Qualidade Técnica	C/Horária
DAS	Controlador Geral Interno	01	Graduação em Direito, Administração e/ou Contabilidade	27h/ semanais
DAS 1	Secretário Geral	01	Nível Superior / notória especialidade	27h/ semanais
DAS 1	Diretor Administrativo	01	Nível Superior / notória especialidade	27h/ semanais
DAS 1	Diretor Financeiro	01	Nível Superior / notória especialidade	27h/ semanais
DAS 1	Assessor Jurídico	02	Nível Superior / notória especialidade	27h/ semanais
DAS 2	Assessor Contábil	01	Nível Superior / notória especialidade	27h/ semanais
DAS 3	Assessor Parlamentar 1	05	Ensino Médio	27h/ semanais
DAS 4	Assessor Parlamentar 2	05	Ensino Médio	27h/ semanais
DAS 5	Assessor Parlamentar 3	07	Ensino Médio	27/h semanais
Das 6	Assessor Parlamentar 4	01	Ensino Médio	27/h semanais

Registra-se e Publica-se

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 261/2025 - 08 de janeiro de 2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em